



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 645 DE 25, DE AGOSTO DE 1983.

Designa nomes e delimitações para  
Artérias da cidade e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas e delimitadas as seguintes artérias da cidade.

Parágrafo Único - Rua de Norte a Sul e de Leste a Oeste desta cidade.

I - Rua ANTONIO ADONIS DOS SANTOS, começa da rua das Petúncias em direção ao SUL até encontrar o marco Nº 4 que delimita a zona urbana da cidade.

II - Rua JOANA FERREIRA DE MACÊDO, começa na Rua Daniel Gomes de Oliveira em direção ao Leste até encontrar o limite dos marcos Ns 3 e 4 que delimitam a zona Urbana da cidade.

III - Rua NAIR MONTENEGRO REZERRA, começando na rua Daniel Gomes de Oliveira em direção ao Leste até encontrar os limites dos marcos n.ºs 3 e 4 que delimitam a zona Urbana da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 25 de agosto de 1983.

*Mauro Medeiros*  
MAURO MEDEIRO

Prefeito

*Francisco Marcelino da Silva*  
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

Secretário